Comunicado 68 /2026

DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA ACESSO AO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

1. Finalidade

O Restaurante Universitário constitui um equipamento de apoio à comunidade acadêmica, destinado a contribuir para a segurança alimentar e nutricional, a permanência estudantil e o bem-estar dos usuários.

Com o objetivo de assegurar um atendimento organizado, acessível, equitativo e compatível com as políticas de assistência estudantil da Instituição, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o acesso e utilização do serviço.

2. Público com acesso ao Restaurante Universitário

O acesso ao Restaurante Universitário será permitido aos usuários devidamente habilitados, mediante apresentação de comprovante de vínculo com a UFBA (matrícula acadêmica ou contracheque) e documento oficial com foto, conforme as normas e critérios estabelecidos pela Instituição, contemplando:

- Estudantes regularmente matriculados não beneficiários de acesso com gratuidade (Pagante – valor subsidiado de R$2,50);
- Estudantes beneficiários do Serviço Alimentação (Bolsista – beneficiário de acesso com gratuidade);
- Servidores membros da comunidade UFBA (sem valor subsidiado – pagam o valor integral da refeição: RU Ondina R$17,28; Ponto de Distribuição do Canela R$25,77; Ponto de Distribuição de São Lázaro R$21,27 no almoço e R$23,80 no jantar);
- Visitantes, participantes de atividades acadêmicas e demais públicos autorizados pela Instituição, em caráter excepcional.

3. Atendimento prioritário

O atendimento prioritário deverá observar a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis, garantindo condições adequadas de acesso às pessoas que possuem direito à prioridade.

São considerados públicos prioritários, observados os critérios legais e institucionais (Lei 10.048/2000 e Lei 14.626/2023):

- Pessoas com deficiência;
- Pessoas com mobilidade reduzida;
- Pessoas idosas;
- Gestantes e Lactantes;
- Pessoas com criança de colo;
- Pessoas com transtorno do espectro autista;
- Acompanhantes ou atendentes pessoais (que, segundo a legislação, têm o direito de ser atendidos de forma conjunta com o titular da prioridade).
- Doadores de sangue, mediante apresentação de documentação comprobatória e observadas as condições previstas na legislação aplicável;
- Outros públicos que venham a ser definidos pela legislação ou pela Instituição.

A prioridade deverá ser exercida de forma respeitosa, evitando constrangimentos e assegurando o direito dos demais usuários ao atendimento regular.

4. Acesso dos estudantes bolsistas beneficiários do Serviço Alimentação

Aos estudantes bolsistas é assegurado o direito à refeição no Restaurante Universitário e Pontos de Distribuição, nos termos e condições estabelecidos no respectivo edital e nas normas institucionais vigentes.

A garantia da refeição constitui direito decorrente do benefício concedido ao estudante e deverá ser respeitada durante o período de vigência e nas condições previstas no edital.

Para fins de controle de frequência e registro da utilização do benefício, os estudantes bolsistas deverão realizar o atendimento em fila exclusiva no caixa destinado a esse público, conforme fluxo definido pelo Núcleo de Restaurantes Universitários (NRU).

A existência de fila exclusiva no caixa possui finalidade administrativa e operacional, destinada ao registro e controle de frequência dos beneficiários, e não se caracteriza como atendimento prioritário para acesso à rampa de distribuição das refeições.

Após a realização do procedimento de identificação e registro no caixa, o estudante bolsista deverá seguir o fluxo regular estabelecido para acesso à rampa, respeitando a ordem de atendimento dos usuários.

Dessa forma, o estudante bolsista possui acesso assegurado à refeição, nos termos do edital, e dispõe de fila exclusiva no caixa para fins de controle de frequência, mas essa condição não lhe confere prioridade na fila ou no acesso à rampa de distribuição.

A prioridade na rampa será assegurada exclusivamente aos usuários que possuam essa condição em razão de previsão legal ou regulamentação institucional específica, observados os critérios aplicáveis a cada situação.

Ressalta-se que, caso o estudante bolsista também se enquadre em uma condição que lhe assegure atendimento prioritário, como pessoa com deficiência, pessoa idosa, gestante ou outra hipótese prevista em lei ou norma institucional, fará jus à respectiva prioridade, independentemente de sua condição de bolsista.

5. Acesso de doadores de sangue

Os doadores de sangue possuem direito ao atendimento prioritário, conforme estabelecido pela Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

O doador de sangue terá direito ao atendimento prioritário após os demais beneficiários da prioridade previstos na legislação, mediante a apresentação de comprovante de doação de sangue com validade de 120 (cento e vinte) dias.

No âmbito do Restaurante Universitário e Pontos de Distribuição, a prioridade do doador de sangue deverá ser observada no fluxo de atendimento, mediante apresentação do respectivo comprovante de doação dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação.

A prioridade concedida ao doador de sangue não significa preferência sobre as pessoas que possuem prioridade legal anterior, devendo ser respeitada a ordem estabelecida pela legislação. Dessa forma, o atendimento dos doadores de sangue ocorrerá após o atendimento dos demais usuários legalmente prioritários e antes dos usuários que não possuem direito à prioridade.

6. Organização do acesso

Para garantir maior eficiência no atendimento, os usuários deverão seguir as orientações dos servidores e colaboradores responsáveis pelo Restaurante Universitário, bem como respeitar as filas, os espaços destinados ao atendimento prioritário e os procedimentos de identificação estabelecidos.

A utilização indevida de benefícios, a apresentação de documentação pertencente a terceiros ou qualquer tentativa de obter vantagem mediante informação falsa poderá resultar nas medidas administrativas cabíveis, conforme as normas institucionais.

7. Disposições finais

As presentes diretrizes têm por finalidade promover um ambiente de atendimento justo, acessível, inclusivo e organizado, assegurando especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica assistidos pela PROAE e aos públicos que possuem prioridade de atendimento garantida por Lei.

Os casos omissos serão analisados pela Pro Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), unidade responsável pela gestão do Restaurante Universitário, observando-se a legislação vigente, as normas institucionais e os princípios da isonomia, acessibilidade e respeito à dignidade dos usuários.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA